

LEI N.º 2.791

DE 20 DE JULHO DE 2010.

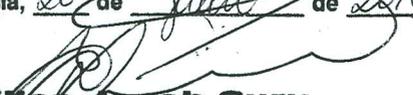
ARTIFICIO que foi publicado(a) no Placard

esta Prefeitura Lei nº 2.791

período de 20/07/10 a 26/07/10

dia, 20 de Julho de 2010

**Autoriza o pagamento de curso de pós-graduação aos servidores do Município de Goianésia e dá outras providências.**

  
**Jacob Cury**  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado por força desta lei a conceder 26 (vinte e seis) bolsas de estudo parciais de pós-graduação em MBA – Controladoria e Finanças Empresarial da Faculdade Evangélica de Goianésia aos servidores do Município de Goianésia e da Câmara Municipal, até o valor de R\$ 58.968,00 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais), que consistirá em benefícios parciais individuais de 70% sobre valor integral de 18 (dezoito) meses de curso, de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) cada.

Art. 2º Os benefícios serão concedidos por ato administrativo, mediante comprovação da matrícula, cujo servidor deverá demonstrar a frequência e o aproveitamento final do curso, sob pena de perda ou devolução da quantia recebida.

Parágrafo único – O benefício será pago diretamente à instituição de ensino.

Art. 3º Os benefícios serão custeados com recursos do Tesouro Municipal, neste ano, pela dotação orçamentária: 03.0305.04.122.1023.4053 – Qualidade no Atendimento – 339039 (00) – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, e no exercício de 2011, com dotação orçamentária equivalente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dez (20/07/2010).

  
**RENATO MENEZES DE CASTRO**  
Prefeito Municipal em Exercício